46

PROJETO DE LEI N.º 75/84

DOCUMENTO N.º 2761/84

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 241 / 84
EM 30 / 11 / 84

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei nº 1.699/76 instituiu o Dia dos Centros Comunitários, comemorado anualmente a 23 de setembro, quando se encerra a Semana da Comunidade, conforme dispõe o artigo 1º.

A concepção dessa disposição legal fundamentou-se no reconhecimento devido pela Administração Municipal a essas entidades, que têm prestado inestimável colaboração à solução dos problemas que afligem a comunidade.

Com o crescimento natural da população nos bairros, e em decorrência do crescente interesse e da participação cada vez mais ativa da comunidade nas decisões político-administrativas municipais, foram surgindo as Sociedades de Melhoramentos de Bairros, igualmente empenhadas na busca de soluções que permitam melhores condições de vida à comunidade, atuando eficazmente nos mais variados aspectos da intrincada e diversificada série de providências exigidas pelo organismo vivo e constantemente mutável que é uma cidade, encaminhando sugestões e reivindicações, verdadeiro termômetro dos anseios da comunidade.

Por essa razão, faz-se necessária a consagração de um dia em homenagem especial a essas entidades.

Assim sendo, proponho a adaptação dos dispositivos da Lei nº 1.699/76, através do seguinte

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 29 / 11 / 84

PROJETO DE LEI Nº 75/84
DOCUMENTO Nº 2761/84

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1.699 de 7 de julho de 1976:

"Artigo 1º - Fica instituído o Dia dos Centros Comunitários e das Sociedades de Melhoramentos' de Bairros de São Vicente, a ser comemorado no dia 23 de setembro de cada ano, data em que se encerra a Semana da Comunidade".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 29 de novembro de 1984

a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

ARQUIVADO EM 13,12,84
ARQUIVISTA